



Processo TC nº 15.276/21

RELATÓRIO

Trata o presente de Inspeção Especial para análise de licitações e contratos, especificamente sobre os procedimentos licitatórios da Prefeitura de Cabedelo, através dos pregões presenciais nº 26/2014, nº 29/2014 e 46/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância para atender as necessidades do município.

Em consulta ao sistema SAGRES, a Unidade Técnica verificou que os gastos relativos a esses procedimentos foram totalmente financiados com recursos da União.

Ao se manifestar sobre a matéria, o MPJTCE, por meio da Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira, emitiu COTA (fls. 2973/2978) acompanhando o entendimento do Órgão de Instrução, opinando pela remessa dos presentes autos à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União na Paraíba - SECEX-PB, para tomada das providências que entender cabíveis, à vista das suas competências.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº 15.276/21

Objeto: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Órgão: Prefeitura Municipal de Cabedelo/FMS

Gestor responsável: Jairo George Gama

Inspeção Especial de Licitações e Contratos. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 - TC - 022/2022

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 15.276/21, que trata de Inspeção Especial para análise de licitações e contratos, especificamente sobre os procedimentos licitatórios da Prefeitura de Cabedelo, através dos pregões presenciais nº 26/2014, nº 29/2014 e 46/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância para atender as necessidades do município, e,

RESOLVE:

- a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público de Contas.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões. Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa (PB), 10 de março de 2022.

Assinado 11 de Março de 2022 às 11:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 11 de Março de 2022 às 11:49



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 13 de Março de 2022 às 09:04



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 13 de Março de 2022 às 11:55



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO